



Emenda nº 4/2025

Protocolo 1312 Envio em 03/11/2025 07:26:02

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº

Autoria: Flaviane Heloisa Scalada Noesse.

72/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026”.

Art. 1º Altera-se a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 (Projeto de Lei nº 72/2025), conforme especificação a seguir:

I – Ações e serviços públicos de saúde:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Departamento de Saúde	Repasso de recurso financeiro ampliação do Programa Saúde da Mulher	R\$ 20.000,00
II- Departamento de Saúde	Repasso de recurso financeiro para o Setor de Transporte de Pacientes para aquisição de veículo	R\$ 86.000,00
III- Departamento de Saúde	Repasso de recurso financeiro à APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.893.795/0001-01, para despesas de custeio.	R\$ 5.000,00
IV- Departamento de Saúde	Repasso de recurso financeiro à Associação Voluntária do Câncer “Dr. Fuad Haddad”, inscrita no CNPJ sob nº 02.552.539/0001-89, para despesas de custeio	R\$ 10.000,00
V- Departamento de Saúde	Repasso de recurso financeiro para o Setor de Transporte de Pacientes para aquisição de veículo para uso exclusivo no atendimento às pessoas do Espectro Autista	R\$ 40.000,00
VI- Departamento de Saúde	Repasso de recurso financeiro para a Centro de Fisioterapia Dr. Ney de Souza Cruz para aquisição de brinquedos interativos	R\$ 2.000,00
Total		R\$ 163.000,00

II – Demais ações e serviços públicos:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	Repasso de recurso financeiro à ACTA – Associação Comunitária em Prol das Crianças e Adolescentes “Tobias de Aguiar”, inscrita no CNPJ	R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

	sob nº 05.050.921/0001-82, para despesas de custeio	
II- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	Repasso de recurso financeiro ao Club Feminino para Proteção à Infância “Projeto Gota Verde”, inscrita no CNPJ sob nº 53.594.826/0001-92, para despesas de custeio	R\$ 5.000,00
III- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	Repasso de recurso financeiro ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) para aquisição de equipamentos	R\$ 5.000,00
IV- Departamento Agricultura e Meio Ambiente	Repasso de recurso financeiro à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital - ACIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.232/0001-51, para despesas de custeio	R\$ 3.000,00
V- Departamento Obras, Planejamento e Infraestrutura	Investimento em ações voltadas ao saneamento básico pelo Setor de Obras da Prefeitura (abastecimento de água, melhorias de esgoto e investimentos diversos – visando atender ao SAAE	R\$ 40.000,00
VI- Departamento Obras, Planejamento e Infraestrutura	Recurso financeiro para instalação de redutor de velocidade modular (lombada) nas vias do município de Palmital	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 73.000,00	

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a alteração dos valores nas unidades orçamentárias especificadas no artigo anterior, serão deduzidos na seguinte conformidade:

I – Anula:

ÓRGÃO:	02 – EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.11 – ENCARGOS GERAIS
UNID. EXECUTORA:	02.11.01 – ENCARGOS GERAIS
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	99.999.0132.2.012.000 – EMENDAS IMPOSITIVAS
ELEMENTO ECONÔMICO:	9.9.99.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE:	01-TESOURO
VALOR:	R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Em razão da Emenda Individual Impositiva proposta, modifiquem-se os demais quadros e anexos componentes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Plenário Vereador Prof.^º Alcides Prado Lacreta, em 30 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)
FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
Vereadora



JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

As Emendas Individuais de execução obrigatória – Emendas Impositivas, em sentido amplo, têm sua origem na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, que “*altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica*”, sendo aplicável aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dessa forma, por meio da Emenda nº 17 à Lei Orgânica do Município de Palmital, foi instituído o orçamento impositivo, com as devidas alterações nos dispositivos por meio da Emenda à LOM nº 22, de 13 de julho de 2023.

Assim, apresentamos a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 72/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026”, e contamos com os nobres pares para a sua aprovação.

Plenário Vereador Prof.^º Alcides Prado Lacreta, em 30 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)
FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
Vereadora

